

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 31/2020

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 143ª. Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 18 de junho de 2020, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CES n.º 7 de 11 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Ciências Biológicas e na Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação),

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, consoante anexo único desta Resolução.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de julho de 2020.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 31/2020
REGULAMENTO DO TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE SANTA CRUZ

TÍTULO I
SEÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), obrigatório e indispensável à integralização curricular.

Art. 2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, atividade integrante do currículo do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, de caráter obrigatório, apresentará um produto final em forma de monografia ou artigo, a ser iniciada(o) no sexto semestre (diurno) e no oitavo semestre (noturno), e concretizada no último semestre, com objetivo de proporcionar ao estudante experiência na pesquisa sobre o ensino de Ciências Naturais e de Biologia, necessária para o bom desempenho do futuro profissional.

Art.3º - O TCC está estruturado em 3 (três) disciplinas:

- I .Projeto de Pesquisa - 45 horas
- II. TCC 1 - 45 horas
- III.TCC 2 - 30 horas

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso, em forma de monografia ou artigo, será um trabalho individual com caráter de pesquisa bibliográfica e/ou empírica acerca do Ensino de Ciências Naturais e de Biologia.

Art. 5º - Na disciplina de Projeto de Pesquisa, o aluno entregará formulários específicos, com a indicação e o aceite do seu orientador e co-orientador (caso necessário), no Colegiado de Ciências Biológicas.

TÍTULO II
SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 6º - Ao Colegiado de Ciências Biológicas compete:

- I. estabelecer prazo para entrega do TCC para avaliação da banca e definir a data da defesa;
- II. providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópia em versão digital, em formato de arquivo pdf ou similar, dos TCCs aprovados;
- III. manter banco de dados atualizado dos TCCs aprovados;
- IV. registrar em ata os pareceres com a avaliação de cada aluno;
- V. colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com instituições públicas e ou privadas, a fim de garantir a coleta de dados para a pesquisa, durante a elaboração da monografia ou artigo;
- VI. organizar, junto com os professores orientadores, o Seminário em Ciências Biológicas, no qual todos os alunos que defenderam a monografia e foram aprovados, apresentarão o seu trabalho à comunidade acadêmica.

Art. 7º - Ao professor das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso compete:

- I. coordenar as atividades de ensino e a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso produzido pelos alunos da disciplina;
- II. elaborar um calendário das atividades referentes ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. organizar, em conjunto com o Colegiado de Curso, com orientadores e orientandos, as atividades do Seminário em Ciências Biológicas, que acontecerá após aprovação da monografia ou artigo.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - Poderão ser orientadores professores com titulação mínima de Especialista, preferencialmente lotados no Departamento de Ciências Biológicas, cuja área de conhecimento seja compatível com o objeto de pesquisa do aluno.

Parágrafo único - Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com área de interesse da pesquisa e da disponibilidade desse profissional.

SEÇÃO III DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º - São atribuições do professor orientador:

- I. assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II. colaborar com o aluno na definição do tema da monografia ou artigo;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- III. avaliar a viabilidade do projeto de pesquisa, verificando a importância e o interesse do tema, bem como a disponibilidade de dados e material bibliográfico sobre o assunto;
- IV. aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos nas disciplinas de Projeto de Pesquisa, TCC I e TCC II;
- V. indicar fontes bibliográficas para consulta e fontes estatísticas para coleta de dados, inclusive acompanhar e orientar o aluno na execução do plano de trabalho;
- VI. avaliar cada etapa do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como aprovar previamente a monografia para encaminhamento aos pareceristas;
- VII. autorizar cópias da monografia ou artigo, depois de aprovadas e corrigidas, para a entrega pelo aluno, da versão final digitalizada, ao Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas, mediante Comunicação Interna (CI);

Art. 10 - O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, mediante comunicação de forma escrita justificando suas razões, ao Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas, para que o aluno apresente o nome de um novo orientador.

Art. 11 - O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, uma única vez, ao Colegiado de Ciências Biológicas, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador.

SEÇÃO III DOS PARECERISTAS

Art. 12 - Os pareceristas serão em número de três, sendo um o professor orientador e mais dois indicados pelo orientador, sendo, obrigatoriamente, um da UESC.

Art. 13 - Na composição dos pareceristas, deverá ser considerada a área de especialização pertinente aos trabalhos apresentados.

Art. 14 - Cada um dos pareceristas receberá do Colegiado de Ciências Biológicas uma cópia da monografia ou artigo para leitura e avaliação, 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa do TCC.

Art. 15 - A monografia ou artigo encaminhado aos pareceristas será considerado definitiva, sendo permitida sua devolução para reformulações e/ou correções a critério do professor orientador.

Art. 16 - Na impossibilidade de algum parecerista não estar presente na data prevista da defesa do TCC, o mesmo deverá encaminhar o parecer, por escrito, cinco dias antes da defesa.

TÍTULO III



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - A avaliação da disciplina Projeto de Pesquisa ocorrerá de forma processual pelo professor da disciplina levando em conta: o desempenho dos alunos nas atividades da disciplina e de orientação, a estrutura do projeto e os cumprimentos dos prazos de entrega.

Art. 18 - A avaliação da disciplina TCC I ocorrerá de forma processual pelo professor da disciplina e pelo orientador do TCC levando em conta o desempenho dos alunos nas atividades da disciplina e de orientação.

Art. 19 - Na avaliação da disciplina TCC II serão consideradas as notas do trabalho escrito e da apresentação oral, atribuídas pelos pareceristas, observando os seguintes aspectos: justificativa, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, levantamento/ tratamento/análise dos dados, conclusões, apresentação e, finalmente, a própria defesa oral do trabalho. Os pareceristas atribuirão nota à monografia ou artigo, por escrito, no momento da defesa por meio de um barema. Este deverá ser entregue ao Colegiado de Curso pelo Orientador.

Parágrafo único: Na impossibilidade de algum parecerista não estar presente na data prevista da defesa do TCC, a nota da apresentação oral, será calculada pela média da nota dos pareceristas presentes para esse quesito.

Art. 20 - Caso o aluno seja aprovado com restrição, o Colegiado, juntamente com o professor orientador, após análise da situação, estabelecerá prazo de até 30 dias para as alterações necessárias. O aluno só será considerado aprovado após o aval do professor orientador de que as alterações indicadas pela banca foram realizadas.

Art. 21 - A integralização curricular do estudante estará condicionada à entrega de toda a documentação exigida no ato da defesa do TCC (Baremas; ata de defesa; versão digitalizada com versão do TCC), registro da nota e o fechamento da pauta.

SEÇÃO II DO TRABALHO MONOGRÁFICO

Art. 22 - Na elaboração da monografia ou artigo, devem ser considerados:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- I. para monografia, na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) sobre apresentação de trabalhos acadêmicos;
- II. para o artigo, as normas do periódico ao qual será submetido;
- III. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e a vinculação direta do seu tema com o Ensino de Ciências Naturais e Biologia.

Art. 23 - A entrega de versão final digitalizada ao Colegiado do Curso (Banco de dados) e à Biblioteca Central.

§ único - O aluno que não entregar a versão final da monografia ou artigo no prazo fixado deverá requerer, devidamente justificado, nova data de entrega ao Colegiado de Ciências Biológicas, em até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado de Ciências Biológicas marcar nova data, no limite máximo de 07 (sete) dias.

TÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Art. 24 - De acordo com as normas internas da UESC e nas leis pertinentes, são direitos dos alunos matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II. ser orientado por um professor na realização do projeto de Pesquisa e TCC I e II;
- III. ser previamente informado sobre os prazos, para entrega das versões para a banca examinadora e a versão final do TCC, já fixados neste Regulamento;
- IV. solicitar ao Colegiado de Ciências Biológicas, o pedido de substituição de pareceristas mediante justificativa, uma única vez, caso não haja consenso com o professor orientador.

Art. 25 - Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. cumprir este Regulamento;
- II. apresentar ao Colegiado de Ciências Biológicas a monografia ou artigo, bem como participar do seminário, nos prazos determinados;
- III. cumprir os horários e o cronograma de atividades, estabelecidos para as disciplinas de Projeto de Pesquisa, TCC I e TCC II;
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- V. encaminhar as cópias do TCC aos pareceristas indicados pelo orientador, sendo um, obrigatoriamente, da casa, para leitura e avaliação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Ciências Biológicas.

Art. 27 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de julho de 2020.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br